



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

LEI Nº 263/2009, DE 05 de fevereiro de 2009.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MATURÉIA, FAÇO SABER FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender as despesas com o Programa de Bolsas de Estudos (PBE) para estudantes carentes deste Município .

Parágrafo único. As discriminações dos créditos especiais no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.03 – Secretaria de Educação

Rubrica:

12-Educação

364-Ensino Superior

1060-Programa de Bolsa de Estudos

2060-Manutenção do Programa de Bolsa de Estudos

Valor: 100.000,00

Elementos de Despesas:

3390.30 001.....R\$ 100.000,00

Total.....R\$ 100.000,00

Fontes: Recursos ordinários do Tesouro Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

Art. 2º O decreto de abertura de crédito adicional especial ora autorizado explicitará as dotações a serem anuladas e os programas e as ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de MATURÉIA-PB, 05 de fevereiro de 2009.

DANIEL DANTAS WANDERLEY
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA**

ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender as despesas com o Programa de Bolsas de Estudos (PBE) para estudantes carentes deste Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03 – Secretaria de Educação

Rubrica:

12-Educação

364-Ensino Superior

1060-Programa de Bolsa de Estudos

2060-Manutenção do Programa de Bolsa de Estudos

Valor: 100.000,00

Elementos de Despesas:

3390.30 001.....R\$ 100.000,00

Total.....R\$ 100.000,00

Fontes: Recursos ordinários do Tesouro Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2009:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio e de capital decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2010

Sem reflexo, pois as despesas de custeio e de capital emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2011

Sem reflexo, pois as despesas de custeio e de capital emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de MATURÉIA-PB, 05 de fevereiro de 2009.

DANIEL DANTAS WANDERLEY
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender as despesas com o Programa de Bolsas de Estudos (PBE) para estudantes carentes deste Município .

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de recursos provenientes do Tesouro Municipal através de recursos do Tesouro Municipal.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de MATURÉIA, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de MATURÉIA-PB, 05 de fevereiro de 2009.

DANIEL DANTAS WANDERLEY
Prefeito Municipal

JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

Lei Nº 111, de 10 de março de 2001

Maturéia, 05 de fevereiro de 2009.

Tiragem desta edição: ESPECIAL



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

LEI Nº 263/2009, DE 05 de fevereiro de 2009.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MATURÉIA, FAÇO SABER FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender as despesas com o Programa de Bolsas de Estudos (PBE) para estudantes carentes deste Município.

Parágrafo único. As discriminações dos créditos especiais no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.03 – Secretaria de Educação

Rubrica:

12-Educação

364-Ensino Superior

1060-Programa de Bolsa de Estudos

2060- Manutenção do Programa de Bolsa de Estudos

Valor: 100.000,00

Elementos de Despesas:

3390.30 001 R\$ 100.000,00

Total R\$ 100.000,00

Fontes: Recursos ordinários do Tesouro Municipal

Art. 2º O decreto de abertura de crédito adicional especial ora autorizado explicitará as dotações a serem anuladas e os programas e as ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de MATURÉIA-PB, 05 de fevereiro de 2009.


DANIEL DANTAS WANDERLEY
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender as despesas com o Programa de Bolsas de Estudos (PBE) para estudantes carentes deste Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03 – Secretaria de Educação

Rubrica:

12-Educação

364-Ensino Superior

1060-Programa de Bolsa de Estudos

2060-Manutenção do Programa de Bolsa de Estudos

Valor: 100.000,00

Elementos de Despesas:

3390.30 001 R\$ 100.000,00

Total R\$ 100.000,00

Fontes: Recursos ordinários do Tesouro Municipal

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2009:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio e de capital decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.


IMPACTO NO ORÇAMENTO/2010

Sem reflexo, pois as despesas de custeio e de capital emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2011

Sem reflexo, pois as despesas de custeio e de capital emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de MATUREIA-PB, 05 de fevereiro de 2009.


DANIEL DANTAS WANDERLEY
Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:


Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender as despesas com o Programa de Bolsas de Estudos (PBE) para estudantes carentes deste Município .

FONTE DE CUSTEIO:

F... de recursos provenientes do Tesouro Municipal através de recursos do Tesouro Municipal.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de MATUREIA, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de MATUREIA-PB, 05 de fevereiro de 2009.


DANIEL DANTAS WANDERLEY
Prefeito Municipal